PSC
20

APROVADO NA SESSÃO
DATA
19 / 12 / 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº 225 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte emenda:

Art. 1° Ficam modificadas as seguintes naturezas de despesas constantes das planilhas do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2020, na conformidade do anexo desta proposição.

Art. 2º. Fica criado a rubrica 44.50.41.00, no órgão 05, Secretaria Municipal da Cultura na Unidade Orçamentária, 0501, ancorado no Programa de Trabalho 13.392.3072.2.056, Escola de Música Waldemar Henrique.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda além de criar a rubrica orçamentária no art. 2º, visa alocar recursos para celebração de Termos de Fomento com a Associação Cultural e Beneficente de Parauapebas (Ascubep), nos termos do objeto abaixo citado.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para aquisição de equipamentos no limite que a lei permitir e prestação de serviços a comunidade local, através do Projeto TOCANDO EM FRENTE, que visa dá aula de música para Crianças e Adolescentes, jovens e Adultos, que vem se desenvolvendo há mais 3 anos, oficinas de músicas, no Bairro Rio Verde e Vila Rica, atuando

Fl. 944
Assinatura

PSC 20

no espaço físico próprio no bairro Rio Verde, e no Centro de Eventos, no Bairro Vila Rica, em Parauapebas - PA.

Interessada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARUAPEBAS – ASCUBEP.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistencial, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARUAPEBAS – ASCUBEP, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza Jurídica Associação Privada, com vasta experiência no atendimento em contribuir com o bem-estar social das famílias de baixa renda e desassistidas. Atuando desde 21/10/1998, sendo de extrema importância social e comunitária os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n°. 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARUAPEBAS – ASCUBEP possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações próprias, recursos humanos voluntários e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal n° 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei n° 13.204, de 2015, bem como no §3°[2], do art.

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
[2] Art. 8º [..]

Diretoria Legislativa Fl. 945 Assinatura

PSC 20

8°, do Decreto Federal n° 8.726/2016, e Decreto Municipal 1.100/2019, e Inst. Norm. 01/2019, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARUAPEBAS – ASCUBEP, no valor conforme planilha anexa, para fins de custear as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

Parauapebas/PA, 10 de dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador PSC

MARCELO PARCERINHO
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO
DATA
DE 19 / 12 / 2019

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 946
Assinatura

APROVADO NA SESSÃO
DATA
19/12/2019
Presidente

ANEXO

Detalhamento:

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA				
Órgão	88	Emendas Parlamentares		
U. O.	8888	Emendas Parlamentares		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	845	Outras Transferências		
Programa	8888	Emendas Parlamentares		
Ação	9002	Emendas Parlamentares		
Nat. da Desp.	**Descrição da Atividade**		**Fonte**	**Valor**
33.90.39.00	Outros Serv. De Terc. de P. Jurídica		1550000	400.000,00

Detalhamento:

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA				
Órgão	05	Secretaria Municipal da cultura		
U. O.	0501	Secretaria Municipal da cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultural		
Programa	3072	Planejamento e Gestão de Equipamentos Culturais		
Ação	2056	Escola de Música Maestro Waldemar Henrique.		
Nat. da Desp.	**Desc. da Atividade**		**Fonte de Rec.**	**Valor**
33.50.41.00	Contribuições		1550000	350.000,00
44.50.41.00	Contribuições		1550000	50.000,00
Total de Recursos			1550000	400.000,00

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

Fl. 947
Assinatura